

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE XXX OU CÂMPUS DE PALMAS
DIRETORIA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Quadra 109 Norte, Avenida NS-15, ALCNO-14 | CEP 77001-090 |
Palmas/TO
(63)3229-4113 | www.uft.edu.br/proest | dge@uft.edu.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROGRAMA AUXÍLIO SAÚDE – MAIO DE 2026

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Retificação do edital nº 321/2026 de seleção de estudantes da graduação presencial para o Programa Auxílio Saúde, em consonância com a [Lei Nº 14.914 de 3 de julho de 2025](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), [Resolução Consuni nº 26-2017/nº 08-2018](#) e [Resolução Consuni Nº 48, de 22 de setembro de 2021](#), de acordo com os termos a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se lê:

~~1.1 O Programa Auxílio Saúde (PSaúde) disponibiliza auxílio financeiro para tratamento em saúde mental dos (as) estudantes da graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e mediante comprovação da necessidade de tratamento indicada por profissional de Medicina e/ou Psicologia (Psiquiatra e/ou Psicólogo).~~

~~1.2 A oferta do auxílio objetiva contribuir com o custeio do tratamento médico, psicológico e/ou aquisição de medicamentos necessários ao tratamento.~~

~~1.3.1 A participação no Psaúde acima do prazo de 12 meses poderá ser permitida, desde os qualificadores de risco do (a) estudante, emitido por profissional da área (médico Psiquiatra ou Psicólogo) **indique IRSM-5 e IRSM-4.**~~

~~2.4 O auxílio financeiro será concedido aos(às) estudantes de acordo com o **Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)**, a **classe** e o **Índice de Risco em Saúde Mental (IRSM)**, com prioridade para estudantes classificados nos níveis **IRSM-5, IRSM-4 e IRSM-3.**~~

~~2.5 Estudantes classificados nos níveis **IRSM-2 e IRSM-1** deverão procurar atendimento no **Sistema Único de Saúde (SUS).**~~

~~6.2 A classificação dos (as) estudantes levará em consideração o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e Índice de Risco em Saúde Mental - **IRSM**, sendo realizada da seguinte forma:~~

~~I – Estudantes com IVS I a V e IRSM-5.~~

~~II – Estudantes com IVS I a V e IRSM-4.~~

~~III – Estudantes com IRSM-3, IRSM-2, IRSM-1 poderão participar do Psaúde desde que respeitada a prioridade de atendimento e dentro do número de vagas.~~

1.2 Leia-se:

1.1 O Programa Auxílio Saúde (PSaúde) disponibiliza auxílio financeiro para tratamento em saúde mental dos (as) estudantes da graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e mediante comprovação da necessidade de tratamento.

1.2 A oferta do auxílio objetiva contribuir exclusivamente com o custeio de consultas médicas e/ou psicológicas na área de saúde mental e com a aquisição de medicamentos prescritos para tratamento psiquiátrico, não abrangendo despesas de caráter complementar, preventivo ou de promoção geral de saúde.

2.4 O auxílio financeiro será concedido aos(às) estudantes de acordo com o **Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)**, a **classe** e o **Índice de Risco Nível/Cor**, com prioridade para estudantes classificados nos níveis **5 – Vermelho, 4 – Laranja e 3 – Amarelo**.

2.5 Os estudantes classificados nos níveis **2 – Verde e 1 – Azul** não têm atendimento garantido automaticamente. Eles poderão ser atendidos apenas se ainda houver vagas disponíveis, respeitando o Limite total de vagas previsto no edital.

6.2 A classificação dos (as) estudantes levará em consideração o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e Índice de Risco em Saúde Mental - **Nível/Cor**, sendo realizada da seguinte forma:

I - Estudantes com IVS I a V e 5 – Vermelho.

II - Estudantes com IVS I a V e 4 – Laranja .

III - Estudantes com 3 – Amarelo

IV- 2 – Verde, 1 – Azul poderão participar do Psaúde desde que respeitada a prioridade de atendimento e dentro do número de vagas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalterados os demais itens do Edital 321/2026 DGE/PROEST/UFT.

Palmas, 07 de maio de 2026

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Gerenciamento de
Programas de Assistência Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **José Inácio dos Santos Neto, Diretor(a)**, em 07/05/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587272** e o código CRC **C7FEB668**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.003275/2026-18

SEI nº 0587272